



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 036, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 172, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRISMO sob nº 34.905, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Ademir Caravagio Groth com CPF nº 029.502.489-50, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com Andreia Gois Groth com CPF nº 060.849.479-80, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

O desdobro do imóvel descrito no tópico "Objeto" constituirá os imóveis a seguir descritos:

- LOTE URBANO Nº 04-A, da Quadra Nº 172, com a área de 500,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, sito na Rua do Comércio, na cidade de Bandeirante, SC, e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:  
Ao NORTE, com parte do Lote Urbano Nº 02, por linha seca de 20,00 metros;  
Ao OESTE, com parte do Lote Urbano Nº 06, por linha seca de 25,00 metros;  
Ao SUL, com a Rua do Comércio, em 20,00 metros;  
Ao LESTE, com o Lote Urbano Nº 04-B, por linha seca de 25,00 metros.

- LOTE URBANO Nº 04-B, da Quadra Nº 172, com a área de 500,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, sito na Rua do Comércio esquina com a Rua São Miguel, na cidade de Bandeirante, SC, e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:  
Ao NORTE, com parte do Lote Urbano Nº 02, por linha seca de 20,00 metros;  
Ao OESTE, com o Lote Urbano Nº 04-A, por linha seca de 25,00 metros;  
Ao SUL, com a Rua do Comércio, em 20,00 metros;  
Ao LESTE, com a Rua São Miguel, em 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 11 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal